



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ANEXO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

LOCAL: AVENIDA ANTÔNIO ABREU, 1805, HORTO, MACAÉ - RJ.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ONERADO

EMOP - data base: Abril 2025

BDI ONERADO: 24,5187%
BDI DIFERENCIADO: 16,8700%

DATA: 14/10/2025

Nº	ETAPAS	PERÍODO DE 12 MESES												TOTAL
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	% 9.89%	9.71%	10.88%	5.77%	6.57%	6.02%	6.83%	10.16%	11.89%	7.52%	8.98%	9.23%	100.00%
	R\$	144.138,59	141.711,60	158.495,15	84.209,67	96.886,10	73.263,87	96.760,85	148.279,05	170.170,67	109.749,87	101.868,89	134.706,29	1.459.439,72
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO	% 100.00%												100.00%
	R\$	424.161,11												424.161,11
3.0	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E ADAPTAÇÕES EXTERNAS DO PÁTIO (ESTACIONAMENTO)	% 40.00%	25.00%	25.00%	10.00%									100.00%
	R\$	77.701,59	48.563,75	48.563,75	19.425,50	-	-	-	-	-	-	-	-	194.254,59
4.0	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO)	% 15.00%	45.00%	40.00%										100.00%
	R\$	240.648,80	721.946,39	641.730,12										1.594.325,31
5.0	ESTRUTURA	%		20.00%	40.00%	40.00%								100.00%
	R\$	-	-	179.138,67	358.656,15	358.656,15								896.450,37
6.0	PAREDES E PAINÉIS	%			10.00%	30.00%	35.00%	25.00%						100.00%
	R\$				29.407,38	88.222,14	102.926,83	73.918,49						294.073,79
7.0	REVESTIMENTO DE PISO, PAREDE E TETO INTERIORS	%				6.00%	16.00%	30.00%	32.00%	16.00%	10.00%	8.00%		100.00%
	R\$					97.822,48	195.644,97	391.289,94	639.063,97	293.487,43	195.644,97	156.615,98		1.956.446,69
8.0	ESQUADRIAS, BERRALHERIA E MARCENARIA	%						8.00%	12.00%	26.00%	22.00%	12.00%	20.00%	100.00%
	R\$							51.620,21	77.443,81	167.794,82	141.890,32	77.443,81	129.073,02	645.365,08
9.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, DE ÁGUAS PLUVIAIS E COMBATE A INCÊNDIO	%			3.00%	12.00%	12.00%	15.00%	13.00%	16.00%	16.00%	6.00%	16.00%	100.00%
	R\$				3.621,17	14.484,67	14.484,67	15.691,72	15.691,72	19.312,89	12.075,56	6.035,28	19.312,89	120.705,56
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO E ESPECIAIS	%			6.00%	8.00%	16.00%	17.00%	16.00%	8.00%	8.00%	7.00%	10.00%	100.00%
	R\$				43.768,91	58.355,68	131.300,72	124.000,24	131.300,72	58.355,68	58.355,68	51.061,39	72.944,60	720.448,48
11.0	COBERTURAS E TRATAMENTOS	%					40.00%	20.00%	17,00%	30,00%			10,00%	100,00%
	R\$						44.197,28	28.413,44	18.793,84	11.049,32			11.049,32	110.493,20
12.0	PINTURAS	%							12,00%	18,00%	15,00%	30,00%	18,00%	100,00%
	R\$								22.545,98	33.818,97	26.344,94	51.061,39	33.818,97	187.883,14
13.0	LOUÇAS, METAIS E ACABAMENTOS ELÉTRICOS	%							6,00%			34,00%	60,00%	100,00%
	R\$								7.156,78			40.540,43	71.567,81	119.263,02
14.0	EQUIPAMENTOS E PATRIMÔNIO	%						8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	28,00%	40,00%	100,00%
	R\$							34.799,82	34.799,82	34.799,82	34.799,82	121.799,37	173.999,11	434.997,26
15.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	% 3.00%	3.00%	3.00%	6.00%	6.00%	8.00%	8.00%	8.00%	8.00%	8.00%	16.00%	26.00%	100.00%
	R\$	11.102,64	11.102,64	11.102,64	22.205,29	22.205,29	22.205,29	29.607,05	29.607,05	29.607,05	29.607,05	59.214,10	92.522,00	370.888,12
16.0	SERVIÇOS ESPECIAIS	% 0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	100.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	100.00%
	R\$								116.936,50					116.936,50
	TOTAL	%												
	R\$	916.650,40	923.324,38	1.038.219,74	561.200,96	637.806,31	485.200,14	647.071,70	976.697,74	1.145.336,50	736.395,89	687.436,21	908.622,01	9.694.286,14
	A	916.650,40	1.840.174,87	2.878.394,61	3.440.695,67	4.078.496,98	4.564.696,12	5.263.923,24	6.240.621,00	7.406.057,50	8.142.453,39	8.829.889,60	9.738.511,61	9.694.286,14

* "A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.
O saldo restante somente poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato." Parágrafo 2º e 3º do Art. 25 A da Lei Complementar 187/2011.

* Executando o contrato, o seu objeto será recebido:

1º - em se tratando de obra e serviços;

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art 69 desta Lei; Art. 72, inciso I, alíneas a e b da Lei 8.666/93.

O prazo a que se refere a alínea b do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital. Parágrafo 3º do Art 73 da Lei 8.666/93.

DANIEL FORTES FERREZ
ENGENHEIRO CIVIL - CREA RJ 2013124892
MATRÍCULA - 6331-1